



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 042

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA MUNDO MAIS LIMPO, CEDENDO O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE WERNER, S/N, VISANDO A CONTINUIDADE DO PROJETO AMBIENTAL DE BENEFICIAMENTO DE ÓLEO**”, para apreciação dessa Casa.

Submete-se à apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei, relativo a realização de convênio com a Entidade MUNDO MAIS LIMPO com a cedência do imóvel descrito em anexo, para desenvolvimento de projeto ambiental já desenvolvido, conforme histórico e objetivos esposados.

Em 2005, a Prefeitura Municipal criou o Programa de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos – Pró-Gris, sob a coordenação da SEMMAM, tendo por prioridade os serviços de coleta domiciliar, destinação final dos RSU e a limpeza urbana da cidade, bem como a inclusão dos catadores através da implantação da coleta seletiva.

O sistema de coleta de resíduos domiciliares atinge 100% da zona urbana de São Leopoldo. O modelo de coleta seletiva adotada pelo nosso Município em 2005 é uma referência no RS, tendo inclusive conquistado reconhecimento nacional, como o Prêmio que o colocou entre os três **Melhores Projetos de Saneamento**, da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, em 2007.

Considerando a aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) em 2010 e a edição do Plano Municipal de Gestão Ambiental (PLANGEA) em 2011, o Pro-Gris implantado desde 2005 passou por uma atualização e definiu as suas principais ações e dentre elas, Projeto de Beneficiamento do Óleo de Fritura.

Com a ampliação da Coleta Seletiva Compartilhada em 2011, o projeto atinge 100% do Município e integra nove Cooperativas de Catadores, dentre elas a Associação Mundo Mais Limpo (beneficiamento de óleo de fritura).

MUNDO MAIS LIMPO é um grupo de mulheres do município de São Leopoldo/RS, que tem por finalidade a obtenção de recursos econômicos e emancipação social, através da fabricação e venda de produtos de limpeza ecológicos, feitos à base de óleo reciclado. Constituiu-se como um empreendimento de economia solidaria seguindo fortemente os seus princípios.

A cooperativa se sustenta sob três eixos que são a essência da tecnologia social desenvolvida e aplicada, ou seja, ser uma atividade de geração de renda desde os princípios da economia solidária, um espaço de desenvolvimento e promoção social principalmente da mulher e, uma prática de cuidado do meio ambiente, tudo isto através da transformação do óleo reciclado em produtos de limpeza.

Ilma. Sra.
Vereadora Edite Lisboa
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

O poder público ciente do grande desafio que era recolher, no sistema porta a porta, o óleo descartado pela população entendeu a necessidade e determinou que o Programa de Coleta Seletiva do município realizasse o recolhimento e entrega do material na sede do grupo, espaço cedido em outubro de 2009, através de um convenio entre a Prefeitura de São Leopoldo e o Programa Tecnosociais (Lei nº 7000, de 09 outubro de 2009).

Cabe destacar que MUNDO MAIS LIMPO é a única Cooperativa de reciclagem formalizada e reconhecida pelo município que não recebe aporte financeiro pelos serviços públicos prestados, no final de 2014, por meio da Lei Nº 8237, de 22 de dezembro, foi dada uma resposta negativa em relação à renovação da sede de trabalho que até então era conveniada entre a Prefeitura de S. Leopoldo e a UNISINOS, passando a ser um problema maior do que a própria falta de repasse financeiro.

Sendo assim, o primeiro e atual desafio é contar com uma sede de trabalho legalizada e que tenha a estrutura necessária para a obtenção dos licenciamentos, especialmente o da ANVISA, para assim conseguir colocar o produto no mercado e disponibilizar as vendas para novos públicos, conseguindo assim fortalecer, potencializar e comercializar o trabalho de tecnologia social sustentável e de prestação de serviços públicos desenvolvido pela cooperativa. Ter a sede própria e regularizada também facilita relevantemente para a captação de recursos e participação em editais e processos licitatórios.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo celebrar convênio com cedência de imóvel com a entidade de Trabalho Mundo Mais Limpo, resgatando esta importante parceria e fortalecendo um trabalho tão importante para o município. O imóvel é de propriedade do Município de São Leopoldo, localizado na Rua Padre Werner, S/N, Padre Réus, quadra 421, conforme descrito a Certidão de Localização Nº 110/17 da Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

O presente Convênio vigorará pelo período de 10 (dez) anos conforme prazo padrão estabelecido pelas demais cooperativas que já desenvolvem outros trabalhos junto ao Município de São Leopoldo/RS.

A importante contrapartida da cooperativa e de extrema necessidade para o município, pois a coleta seletiva é disponível para 100% da população que pode entregar seu óleo para ser reciclado. É importante destacar que a coleta de óleo só existe porque o grupo MUNDO MAIS LIMPO se comprometeu em reciclar este óleo, através da produção de artigos de limpeza ecologicamente corretos. Sabe-se também da necessidade de aperfeiçoar o sistema de coleta inclusive com pontos distribuídos pelo restante da cidade. Dessa forma, reunindo os critérios necessários, a presente iniciativa merece ser acolhida pelos vereadores desta Casa, a fim de garantir os interesses da sociedade e da comunidade, através da efetivação desse convênio e fortalecimento Projeto de Beneficiamento do Óleo de Fritura, ação do Programa de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 30 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

São Leopoldo, Berço da Colonização no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para a celebração de Convênio com a Cooperativa Mundo Mais Limpo, cedendo o imóvel localizado na Rua Padre Werner, s/n, visando a continuidade do Projeto Ambiental de Beneficiamento de Óleo.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio, que passa a integrar a presente Lei com a Cooperativa MUNDO MAIS LIMPO, visando à realização de Projeto Ambiental com a finalidade socioambiental, através da fabricação e venda de produtos de limpeza ecológicos, feitos à base de óleo reciclado.

Art. 2.º A Prefeitura permitirá o uso do imóvel localizado na Rua Padre Werner, s/n, quadra 421 para a Cooperativa de Trabalho Mundo Mais Limpo, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 110/17:

Imóvel localizado no Município de São Leopoldo, quadra 421 do Mapa Geral, Zona 03, Setor A.
Confrontações:

- Sul: medindo 22,25m no alinhamento na Rua Padre Werner, lado par;
- Leste: medindo 16,50m na divisa com área do Município de São Leopoldo;
- Norte: medindo 11,05m na divisa com área do Município de São Leopoldo;
- Noroeste: medindo 14,46m no alinhamento da Rua Padre Réus, lado ímpar;
- Oeste: medindo 4,34m no entroncamento das Ruas Padre Werner e Padre Réus;
- Oeste: medindo 1,62m, no entroncamento da Rua Padre Werner com a Rua Padre Réus;
- Noroeste: medindo 190,83m, em linha curva, no alinhamento da Rua Padre Réus, lado ímpar;
- Norte: medindo 54,12m no alinhamento da Rua Alegria, lado ímpar.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,

TERMO DE CONVÊNIO

São Leopoldo, Berço da Colonização no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede em São Leopoldo, RS, na Praça Tiradentes, nº 119, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ary José Vanazzi, doravante denominado **CONVENIANTE**, e, Cooperativa de Trabalho Mundo mais Limpo de CNPJ 19.488.347/0001-53 localizada na Rua Padre Werner, S/N. Bairro P. Reus. CEP: 93.020-100. São Leopoldo, RS, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar este Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA; O objeto deste Convênio é beneficiar o óleo de fritura usado, através da Cooperativa Mundo Mais Limpo, encaminhado pela Coleta Seletiva Compartilhada de São Leopoldo, com a cedência do imóvel descrito na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações e responsabilidades da **CONVENIADA**:

- I - Executar e coordenar o beneficiamento do óleo de fritura usado, zelando pela sua plena e eficaz condução, respeitando a legislação ambiental;
- II - Receber, beneficiar e comercializar os produtos do beneficiamento do óleo, encaminhado pela Coleta Seletiva Compartilhada de São Leopoldo;
- III - Promover e participar de atividades e eventos de educação ambiental em escolas, associações e comunidade em geral.
- IV - Zelar pela conservação e manutenção do bem imóvel e seu entorno, objeto do presente convênio, mantendo seu estado de conservação e segurança. As benfeitorias devem ser previamente aprovadas pelo Órgão Municipal de Planejamento, às suas próprias expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura permitirá o uso do imóvel localizado na Rua Padre Werner, s/n, quadra 421, nesta Cidade, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 110/17, para a Cooperativa de Trabalho Mundo Mais Limpo, visando o beneficiamento do óleo de fritura usado, encaminhado pela Coleta Seletiva Compartilhada de São Leopoldo ou por outros meios de coleta, bem como através da entrega voluntária. O Imóvel localiza-se no Município de São Leopoldo, quadra 421 do Mapa Geral, Zona 03, Setor A.

Confrontações:

- Sul: medindo 22,25m no alinhamento na Rua Padre Werner, lado par;
- Leste: medindo 16,50m na divisa com área do Município de São Leopoldo;
- Norte: medindo 11,05m na divisa com área do Município de São Leopoldo;
- Noroeste: medindo 14,46m no alinhamento da Rua Padre Réus, lado ímpar;
- Oeste: medindo 4,34m no entroncamento das Ruas Padre Werner e Padre Réus;
- Oeste: medindo 1,62m, no entroncamento da Rua Padre Werner com a Rua Padre Réus;
- Noroeste: medindo 190,83m, em linha curva, no alinhamento da Rua Padre Réus, lado ímpar;
- Norte: medindo 54,12m no alinhamento da Rua Alegria, lado ímpar.

CLÁUSULA QUARTA: O uso do imóvel se dará a título precário, independente do tempo ou do uso que o cessionário venha a ter do mesmo, não podendo se valer desta faculdade para arrogar a si ou caracterizar como sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONVENIADA** obriga-se a não mudar a destinação ou uso do imóvel, sendo o período de vigência do presente convênio de 10 (dez) anos, iniciando a partir da assinatura deste documento.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao objeto do presente Convênio serão dirimidas entre as partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro de São Leopoldo, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

E, para validade do Convênio, que pelas partes foi pactuado, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo,

Mundo Mais Limpo

Sr. Ary José Vanazzi
MUNICÍPIO

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: